



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Fernandópolis convida e incentiva toda a sociedade civil organizada com atuação e sede nesse município, bem como os demais munícipes, a participarem da **Audiência Pública**, no âmbito da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Bem-estar Social e Direitos Humanos, a ser realizada no dia **25 de abril de 2023, às 19 horas**, nas dependências de sua Sede, o **Palácio 22 de Maio Prefeito Edson Rolim**, situado na Rua Espírito Santo, nº 320, Jardim Santa Rita, com a finalidade de promover a transparência e garantir a gestão democrática da cidade, por meio da participação popular, na discussão do **Projeto de Lei nº 21/2023, que Institui O PROGRAMA DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS no Município de Fernandópolis** e dá outras providências, baseando-se na Lei Federal nº 13.840/2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes químicos e dá outras providências correlatas.

Fernandópolis-SP, 17 de abril de 2023.

JEFERSON LEANDRO DE PAIVA

Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Bem-estar Social e Direito Humanos



Regras de disciplinamento da Audiência Pública:

A abertura da audiência pública e coordenação dos trabalhos serão realizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Bem-estar Social e Direitos Humanos, contando com o auxílio dos demais membros presentes da comissão e servidores do Poder Legislativo Municipal designados pela Presidência da Câmara Municipal.

O Presidente da Educação, Saúde, Bem-estar Social e Direitos Humanos será responsável pelo bom andamento dos trabalhos, diligenciando para a ordem e paz do ambiente, intervindo nos debates, sempre que necessário.

O debate é instrumento democrático e salutar para a vida em comunidade, por isso sugerimos que esse seja realizado com o intuito de construção de um diálogo produtivo em as partes favoráveis e contrárias ao projeto em pauta, apresentando seu posicionamento de forma clara e objetivo ao usar a palavra, bem como sugestões para aprimoramento do texto da propositura em discussão, a fim de que a sociedade como um todo possa ser atendida em suas necessidades de saúde e bem-estar social.

Os órgãos, entidades, associações, empresas e munícipes interessados deverão cadastrar-se previamente, antes do início da reunião, para manifestarem-se na audiência.

Será ouvido primeiramente o proponente do projeto em discussão, seguido pelos Meritíssimo Juiz De Direito Titular da Vara da Infância e Juventude de São José do Rio Preto, Dr. Evandro Pelarin, Vereadores presentes e os inscritos antes do início das audiências, com prioridade para os representantes de grupos, alternando-se entre contrários e favoráveis aos assuntos em debate, havendo inscritos suficientes para tanto.

Não será possível nova manifestação do participante que já tenha utilizado o espaço de fala, salvo se deliberado pelo presidente dos trabalhos e de acordo com a disponibilidade de tempo.

O inteiro teor do Projeto de Lei nº 21/2023, está disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Fernandópolis, no endereço eletrônico <camarafernandopolis.sp.gov.br>, na aba Audiências Públicas, ano 2023.



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Fernandópolis convida e incentiva toda a sociedade civil organizada com atuação e sede nesse município, bem como os demais munícipes, a participarem da **Audiência Pública**, no âmbito da Poder Legislativo Municipal, a ser realizada no dia **26 de abril de 2023, às 17 horas**, nas dependências de sua Sede, o **Palácio 22 de Maio Prefeito Edson Rolim**, situado na Rua Espírito Santo, nº 320, Jardim Santa Rita, com a finalidade de promover a transparência e garantir a gestão democrática da cidade, por meio da participação popular, na discussão do **processo de regulação das infraestruturas de rede de telecomunicações e internet no município de Fernandópolis**, com a participação de empresas e concessionárias responsáveis pelos serviços de instalação, manutenção e fiscalização das infraestruturas retromencionadas.

Fernandópolis-SP, 17 de abril de 2023.

JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Regras de disciplinamento da Audiência Pública:

A abertura da audiência pública e coordenação dos trabalhos serão realizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Bem-estar Social e Direitos Humanos, contando com o auxílio dos demais membros presentes da comissão e servidores do Poder Legislativo Municipal designados pela Presidência da Câmara Municipal.

O Presidente da Educação, Saúde, Bem-estar Social e Direitos Humanos será responsável pelo bom andamento dos trabalhos, diligenciando para a ordem e paz do ambiente, intervindo nos debates, sempre que necessário.

O debate é instrumento democrático e salutar para a vida em comunidade, por isso sugerimos que esse seja realizado com o intuito de construção de um diálogo produtivo em as partes favoráveis e contrárias ao projeto em pauta, apresentando seu posicionamento de forma clara e objetivo ao usar a palavra, bem como sugestões para aprimoramento do texto da propositura em discussão, a fim de que a sociedade como um todo possa ser atendida em suas necessidades de saúde e bem-estar social.

Os órgãos, entidades, associações, empresas e munícipes interessados deverão cadastrar-se previamente, antes do início da reunião, para manifestarem-se na audiência.

Será ouvido primeiramente o proponente do projeto em discussão, seguido pelos Meritíssimo Juiz De Direito Titular da Vara da Infância e Juventude de São José do Rio Preto, Dr. Evandro Pelarin, Vereadores presentes e os inscritos antes do início das audiências, com prioridade para os representantes de grupos, alternando-se entre contrários e favoráveis aos assuntos em debate, havendo inscritos suficientes para tanto.

Não será possível nova manifestação do participante que já tenha utilizado o espaço de fala, salvo se deliberado pelo presidente dos trabalhos e de acordo com a disponibilidade de tempo.

O inteiro teor do Projeto de Lei nº 21/2023, está disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Fernandópolis, no endereço eletrônico <camarafernandopolis.sp.gov.br>, na aba Audiências Públicas, ano 2023.



- ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2023 -

Dispõe sobre a concessão de licença por tempo indeterminado do exercício da vereança para ocupação de cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e determina a convocação do respectivo suplente.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, no exercício de atribuições legais e regulamentares, com fundamento nos arts. 41 e 42 da Lei Orgânica Municipal, art. 84, §§ 7º e 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandópolis e art.11, IV da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER A CONCESSÃO DE LICENÇA POR TEMPO INDETERMINADO DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, com fundamento no art. 41 da Lei Orgânica Municipal e art. 84, §10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandópolis à senhora vereadora **JANAÍNA ANDRADE ALVES**, a partir de 18 de abril de 2023, em virtude da sua nomeação para ocupação do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**, conforme Requerimento nº 48/2023, protocolado junto a esta Edilidade na data de 12 de abril de 2023, instruído com a documentação comprobatória da designação ao referido cargo público.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do presente ato aos departamentos de Recursos Humanos e Administração (Tesouraria) da Câmara Municipal de Fernandópolis para ciência da concessão da licença e demais providências cabíveis quanto ao cálculo dos valores devidos a título de saldo remuneratório de subsídios proporcionalmente devidos pelo período de efetivo exercício do mandato.

Art. 3 Proceda-se a convocação do suplente da vereadora licenciada, nos termos do art. 42 da LOM e art. 84, §7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandópolis e da legislação eleitoral aplicável.

Art. 4º A licença reconhecida por este ato não é concedida em caráter definitivo, podendo a vereadora licenciada requerer a sua reintegração ao mandato a qualquer tempo, durante a legislatura em vigência.



Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernandópolis – SP, 17 de abril de 2023.

- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandópolis

- APARECIDO MOREIRA DA SILVA -

1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandópolis

- EVERALDO LISBOA DA SILVA -

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandópolis

REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

- MARIZA AMARAL FARIA NOGUEIRA -

Técnica Legislativa